

O **Instituto Luz para Vida** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará um Processo de contratação de serviços, com o objetivo de contratar uma empresa especializada de prestação de serviços de GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, GUARDA DOCUMENTAL E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, visando atender as necessidades do Contrato de Termo de Colaboração nº 192/2024, firmado entre a Prefeitura de Ipatinga - MG e o Luz para Vida visando as atividades de implantação e funcionamento do NATEA. O processo seletivo será conduzido de acordo com as disposições constantes do regulamento interno de compras desse instituto, assim como deste edital e seus anexos.

### **1. Disposições Iniciais**

- Este Processo de aquisição/contratação de serviços será regido por este edital, seus anexos e eventuais alterações.
- A validade do processo será de **12 meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, no site da Luz Para Vida.
- Durante o período de validade, caso haja necessidade emergencial, os proponentes classificados poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação, e desde que aceitem a proposta.

### **2. Requisitos para Participação**

- Podem participar do processo seletivo as empresas que atendam a todas as exigências do edital.
- Não serão aceitas empresas que:
  - Se encontrem em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - Sejam estrangeiras e não operem no Brasil;
  - Estejam suspensas ou impedidas de firmar contratos com o Estado de Minas Gerais ou com a Administração Pública a qual será beneficiária indireta da presente contratação;
  - Se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
  - Estejam cumprindo interdição temporária devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
  - Sejam cooperativas ou sociedades em conta de participação (SCP).

### **3. Etapas do Processo Seletivo - Sessão Pública**

- O processo ocorrerá em um único dia, com a entrega dos documentos de habilitação e proposta de preço para os serviços.
- A documentação de habilitação e a proposta de preço devem ser enviadas por e-mail [administrativo@institutoluzparavida.org](mailto:administrativo@institutoluzparavida.org) ou entregues presencialmente, conforme data e hora abaixo especificados.
- O envio eletrônico, ou o protocolo pessoalmente dos documentos deverão respeitar a data e horário abaixo, sob pena de não recebimento e impossibilidade de participação do interessado.
- Alterações no cronograma serão publicadas no site da Luz Para Vida.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 23 de janeiro de 2025;

**Horário:** das 11:00h às 11:30h.

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Edifício E Office - Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442, Sala 1015 Pavimento 10 - Vila da Serra, Nova Lima - MG, 34.006-053.

### **4. Identificação e Apresentação das Propostas**

- O envelope ou e-mail com a proposta deve conter os dados do proponente e ser endereçado ao Instituto Luz Para Vida, conforme especificado.

### **5. Fase de Habilitação**

- A habilitação será dividida em três sub etapas: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira.**
- Para a **Habilitação Jurídica**, será necessário apresentar documentos como:
  - Cédula de identidade do representante legal da empresa e do procurador, caso haja representação;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
  - Comprovante de inscrição no CNPJ;

- No caso da proponente ser representada por procurador, este deverá estar munido de instrumento de procuração que comprove os poderes outorgados.
- Para a **Qualificação Técnica**:
  - Atestado de capacidade técnica emitido por Instituição Pública ou Privada que comprove prestação de serviços por mais de 01 ano nas atividades similares ao objeto deste certame.
- Para a **Econômico-Financeira**:
  - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove:
    - a) índice de Liquidez Geral apurado conforme fórmula 
$$\text{Liquidez Geral Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável em longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em longo Prazo}$$
 igual ou superior a 1 (um)
  - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial extrajudicial da participante.
- Para a **Regularidade Fiscal**, será exigida a comprovação de:
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ) relativo ao estabelecimento participante (sede, filial, sucursal ou agência, conforme o caso);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da compra ou contratação;
  - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas relativas ao domicílio ou sede do Participante, quais sejam:
    - a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão

Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais,  
e;

c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão  
Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 6. Proposta de Preço

- A proposta de preço deve ser apresentada conforme as exigências do edital, com todos os itens técnicos descritos no Termo de Referência (Anexo I), e incluir os preços globais, detalhando as despesas relacionadas ao objeto do processo seletivo.
- A proposta também deve conter os dados da empresa, como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável pela proposta e a declaração de concordância com os termos do edital.

## 7. Julgamento e Análise das Propostas

- As propostas serão analisadas e classificadas com base no atendimento aos requisitos do edital.
- Propostas que não atendam às exigências ou que apresentem preços excessivamente baixos ou inexequíveis serão desclassificadas.
- A proposta vencedora será aquela com o **menor preço global**, considerando a melhor técnica proposta.

## 8. Publicação do Resultado

- O resultado do processo seletivo será publicado exclusivamente no site institucional da Luz Para Vida, na seção destinada aos Processos de compra.

## 9. Prazo para Recurso

- Após a publicação do resultado, os interessados terão **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, que deverá ser enviado por e-mail [administrativo@institutoluzparavida.org](mailto:administrativo@institutoluzparavida.org) à Comissão de Processo Seletivo, com as devidas justificativas.

## 10. Formalização do Contrato

- O vencedor será convocado para assinar o contrato em até **10 dias úteis** após a homologação do resultado final.

## 11. Disposições Finais

- O Instituto se reserva o direito de revogar ou anular o processo seletivo a qualquer momento, por meio de publicação no seu site.
- Caso ocorram dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o Instituto poderá promover diligências durante o processo seletivo.
- O Instituto poderá, a seu critério, cancelar o processo seletivo sem justificativa prévia, sem que caiba indenização aos proponentes.
- O prazo para impugnar ou questionar o edital será de **2 dias úteis**, contados a partir de sua publicação no site do Instituto.
- o presente processo seletivo será publicado no website do instituto [www.institutoluzparavida.com.br](http://www.institutoluzparavida.com.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto.

Brumadinho-MG, 14 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

PRISCILA ARAUJO FONSECA

Data: 15/01/2025 17:19:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILA ARAUJO FONSECA  
DIRETORA OPERACIONAL  
Luz para Vida

### Termo de Referência

A **LUZ PARA A VIDA – LIGHT2LIFE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.162.134/0001-65, com sede Rua Reynaldo Pinto Vieira, nº 528, COND CD, Bairro Silva Prado, CEP 32.481-060, município de Brumadinho/MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve abrir a presente SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO em observância às determinações que seguem:

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, GUARDA DOCUMENTAL E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, visando atender as necessidades do Contrato de Termo de Colaboração nº 192/2024, firmado entre a Prefeitura de Ipatinga - MG e o Luz para Vida visando as atividades de implantação e funcionamento do NATEA.

#### ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	Quantida de Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Prestação de de GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, GUARDA DOCUMENTAL E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO do NATEA Ipatinga.	12		

Detalhamento das ações:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto da presente - Constituem os serviços objeto do presente contrato, os serviços de organização e guarda documental de todo acervo de documentos ativos e inativos a serem produzidos no decorrer da Administração do LUZ PARA VIDA na execução do Termo de Colaboração do NATEA Ipatinga, além

da guarda dos prontuários antigos e demais documentos (HIMABA), de forma sistematizada e padronizada, com definições de procedimentos a serem adotados no gerenciamento da documentação, visando garantir a excelência no controle técnico-administrativo dos mesmos, com vistas a disponibilizar a informação de forma precisa e correta a todos os usuários em tempo hábil.

- Na proposta de preço da planilha acima deverão estar incluídos, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Instituto Luz pela Vida considerando sua habilitação como Organização Social Civil - OSC no município de Ipatinga - Minas Gerais, através de chamamento público nº 02/2024 SMS e termo de colaboração firmado celebrado para implantação do NATEA com objetivo de executar atividades administrativas e assistenciais do Núcleo de Atenção ao Portador do Transtorno do Espectro Autista, vem através deste Termo de Referência colocar em prática do plano de trabalho firmado, onde se justifica esta contratação de prestação de serviços de guarda de documentos para suporte às atividades do NATEA Ipatinga .

#### **NORMAS DE EXECUÇÃO**

##### **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Definição das metodologias a serem empregadas na Organização dos Documentos (atividade, que será realizada juntamente com os usuários da documentação);

Análise e seleção documental.

Descarte documental ficará a cargo da CONTRATANTE antes do envio. E estando nas instalações da CONTRATADA, ficará por conta da CONTRATADA, mediante autorização por escrito pelo CONTRATANTE.

Higienização básica dos documentos.

Indexação dos documentos.

Ordenação e arquivamento dos documentos.

Indexação em sistema gestor do arquivo via WEB.

Indexação do conteúdo documental do acervo ativo e inativo a medida que forem recolhidos.

A base de Dados estará disponibilizada on-line diariamente, contendo as informações sobre os documentos que efetivamente fazem parte do acervo do CONTRATANTE, e que estejam efetivamente arquivados com a contratada. DA GUARDA DOCUMENTAL:

Acondicionamento dos documentos em caixas de papelão padronizada (container), de todos os documentos enviados ao arquivo da Contratada (caixa tipo Box pequena).

Pesagem das caixas (20kg).

Identificação das caixas e remoção das caixas.

Arquivamento em estantes de aço em local apropriado, compatível com a segurança do material arquivado.

O CONTRATANTE, só deverá reconhecer serviços prestados nas respectivas faturas, quando os mesmos estiverem sido recolhidos e guardados nas instalações da contratada (para efeito de guarda).

#### ATENDIMENTO A CONSULTAS, ENVIO/ENTREGA DE DOCUMENTOS E DEVOLUÇÃO

A solicitação de desarquivamento (consultas) para envio ocorrerá da seguinte forma:

- a) Deverá ser centralizada em um único setor da CONTRATANTE para melhor controle.
- b) A solicitação de desarquivamento de documentos deverá ser feita diretamente via sistema WEB, o qual gerará ordem de serviço (desarquivamento), que constará a data e hora da solicitação da Contratante.
- c) Toda solicitação de desarquivamento (OS) atendida deverá ser entregue no setor determinado pela contratante. d) O funcionário do setor indicado pela contratante deverá conferir e receber os documentos desarquivados (descritos na OS), assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula, além da data e hora do recebimento.
- e) Caso o documento solicitado esteja emprestado, o sistema demonstrará como solicitação já atendida através da OSS correspondente.
- f) A CONTRATADA deverá transportar os documentos em malotes (Tipo ECT, ou semelhante) ou em caixas de papelão (tipo box).

O atendimento da solicitação de desarquivamento, poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, observando as condições de entrega e valores, pois há cobrança por viagem.

Todo o material de consumo que se fizerem necessários para a perfeita execução dos trabalhos, correrão por conta da CONTRATADA, e os custos para isso, já estarão contemplados nos custos de guarda e organização.

Os materiais são:

- a) caixa de papelão medindo (360x245x135mm);
- b) Caixa container medindo (48cmx35cmx25cm);
- c) Etiquetas autocolante.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios,

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Ipatinga - MG, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade do NATEA, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de



modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional qualificada.

Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das

funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o NATEA, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual de Minas Gerais e Prefeitura de Ipatinga – MG relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato

A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

Em caso de necessidade de subcontratação de serviço especializado para cumprimento do objeto deste Contrato, essa será realizada mediante prévia autorização e sem custo adicional ao CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que a Unidade de Saúde possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções.

A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato .

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de

acordo com as determinações do contrato e deste termo de referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este termo de referência.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, água e esgoto.

Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

As Notas Fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

#### **VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento e poderá ser prorrogado conforme a legislação.

O Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do Luz para Vida e CONTRATADA, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem nenhuma indenização à EMPRESA/DETENTORA.

#### **LOCAL DE ENTREGA OU LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços ofertadas ao Instituto será exclusivamente às atividades demandadas no Programa NATEA do Luz para Vida.

#### **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir da assinatura do Contrato.

#### **MODALIDADE**

A modalidade de contratação será definida pela Diretoria Administrativa do Instituto, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação de Serviços do Luz para Vida.

Atentar-se no Edital a Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscais e Qualificação Técnica com a exigência de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória produtos da mesma natureza dos constantes no objeto desta solicitação.

#### **PROJETO E RUBRICA**

A presente contratação servirá ao Projeto NATEA IPATINGA Contrato Termo de Colaboração 192/2024, razão pela qual atesto, desde já, a existência de rubrica disponível no plano de trabalho.

